



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 14 de abril de 2021.

Ofício nº 170/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que institui o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, e dá outras providências.

O presente REFIS é destinado a promover o parcelamento dos débitos de munícipes à Autarquia e inscritos em dívida ativa, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, incentivando os inadimplentes com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, à regularização de dívidas, bem como viabilizar e aumentar incremento da receita tributária da autarquia.

Com a presente proposta buscamos atender às determinações da LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com o SAAET a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Todos sabemos das dificuldades atravessadas pelos contribuintes, em face das sucessivas crises econômicas vividas pelo País, o que tem levado à inadimplência no recolhimento dos tributos.

Neste sentido, o projeto de lei ora apresentado, estabelece a possibilidade do consumidor na assinatura do acordo, pagar valor compatível com sua situação financeira, desde que comprove hipossuficiência, ou seja, o contribuinte deverá declarar essa condição em requerimento, especificando a respectiva renda familiar e o número de dependentes menores e portadores de necessidades especiais, se houver.

Na oportunidade, anexamos as justificativas apresentadas pelo senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, d. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, que segue em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Enfim, o Projeto de Lei vem ao encontro das aspirações de todos quantos querem saldar suas dívidas, esperando obter das autoridades municipais as fórmulas que lhes possibilitem pagá-las.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga